REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de Junho de 2004

I

Série

Número 72

## Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 818/2004**
Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de€ 13.512,41.

**Resolução n.º 819/2004**
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 26/99/M, de 27 de Agosto, que "regulamenta a gestão de documentos na posse dos serviços dos órgãos do Governo da Região e organismos sob sua tutela, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

**Resolução n.º 820/2004**
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece à alteração da base de incidência contributiva prevista no Decreto Regional n.º 26/79/M, de 7 de Novembro, para os trabalhadores por conta própria das actividades agrícolas e de demais actividades exercidas na Região, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

**Resolução n.º 821/2004**
Autoriza a aquisição, por ajuste directo, de um comutador completo e correspondente concentrador de despacho (CEB), 13 estações de base, 19 portadoras, uma consola de despacho, uma consola de gestão e supervisão de rede, os correspondentes cabos e antenas e os inerentes custos de instalação e integração no valor máximo de 2.000.000 euros, à sociedade denominada Motorola Portugal Comunicações Lda..

**Resolução n.º 822/2004**
Declara a desistência da expropriação das áreas de 4.833 m2, 2.000 m2 e 1.775 m2, das parcelas n.ºs 37, 69 e 70 da obra de "construção do Parque Empresarial da Ribeira Brava".

**Resolução n.º 823/2004**
Adjudica a empreitada de "construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz - 1.ª fase", ao grupo de empresas Avelino Farinha & Agrela, S.A./Funchalbetão - Técnicas de Betão e Construções, Lda..

**Resolução n.º 824/2004**
Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a execução da empreitada de "canalização da Ribeira de Santa Cruz à montante da Escola Básica e Secundária - 2.ª Fase" e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

**Resolução n.º 825/2004**
Aprova a proposta do Decreto Legislativo Regional que "define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis", a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

**Resolução n.º 826/2004**
Atribui à Associação denominada "Corpo Nacional de Escutas" parte do subsídio ordinário, no montante de€ 10.000,00.

**Resolução n.º 827/2004**
Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a adquirir à sociedade denominada IMOPRO - Promoção Imobiliária, Lda., 12 fracções autónomas habitacionais de

tipologia T2 - num único Bloco - integradas no empreendimento denominado "Complexo Habitacional Nova Cidade", localizado no sítio da Fonte da Rocha, freguesia e município de Câmara de Lobos.

**Resolução n.º 828/2004**
Autoriza ao Clube Futebol Caniçal o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos da empreitada de "remodelação e arrelvamento sintético do Campo de Futebol do Caniçal".

**Resolução n.º 829/2004**
Louva publicamente o senhor Paulo Rosa Gomes pelo percursso da sua carreira dedicada ao dirigismo náutico, pela entrega pessoal e entusiasmo à causa do desenvolvimento desportivo regional, obtendo assinaláveis êxitos no desenvolvimento e projecção nacional do desporto náutico em tudo prestigiantes para a Região

**Resolução n.º 830/2004**
Louva publicamente os clubes, dirigentes, técnicos e atletas ao se tornarem campeões nacionais das respectivas modalidades e categorias.

**Resolução n.º 831/2004**
Aprova a minuta do contrato de concessão do "EXCLUSIVO DAEXPLORAÇÃO DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR NO CASINO DO PORTO SANTO".

**Resolução n.º 832/2004**
Autoriza a contratação de um empréstimo de curto prazo, para fazer face a necessidades momentâneas de tesouraria, junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A..

**Resolução n.º 833/2004**
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 117, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAFUNCHAL - AEROPORTO - TROÇO BOA NOVA- CANCELA".

**Resolução n.º 834/2004**
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 72, necessária à obra de "construção da Via Expresso Machico-Faial (Santana) - Troço Maroços - Serrado".

**Resolução n.º 835/2004**
Declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação das parcelas dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, por as mesmas serem necessárias à prossecução ininterrupta dos trabalhos em curso destinados à obra de "reconstrução da E.R. 111 - troço entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta".

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### Resolução n.º 818/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2004, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 13.512,41€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do Caminho do Margaçal à Achadinha - Santo da Serra", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 819/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2004, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 26/99/M, de 27 de Agosto, que "regulamenta a gestão de documentos na posse dos serviços dos órgãos do Governo da Região Autónoma da Madeira e organismos sob sua tutela, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 820/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2004, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional para alteração da base de incidência contributiva prevista no Decreto Regional n.º 26/79/M, de 7 de Novembro, para os trabalhadores por conta própria das actividades agrícolas e de demais actividades exercidas na Região Autónoma da Madeira, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 821/2004

Considerando a existência de várias entidades com atribuições no âmbito da emergência e segurança, tuteladas por diferentes Serviços, impõe, no domínio das comunicações, a utilização de uma rede única em tecnologia trunking digital, partilhada, que permitirá, em caso de emergência, a centralização do comando e da coordenação das diversas forças e serviços de segurança.

Considerando que a existência desta rede permitirá, ainda, satisfazer, de forma eficiente, os requisitos operacionais daquelas forças e serviços, garantindo a qualidade, a fiabilidade e a segurança das comunicações, bem como a racionalidade dos meios e recursos existentes.

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 08 de Abril, que denominou o projecto e a rede nacional de emergência de SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e o determinou como um sistema único, baseado numa só infra-estrutura, nacional,

partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças e serviços de emergência e de segurança, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre aquelas forças e serviços.

Considerando que a configuração e a gestão das comunicações de emergência e segurança nacionais exigem sigilo e operacionalidade e atendendo à particular complexidade e especificidade da estruturação do próprio sistema face ao interesse público em presença, que envolve interesses essenciais de segurança do Estado Português, o Ministério da Administração Interna, através do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações (GEPI), desencadeou, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, uma Parceria Público-Privada.

Considerando que o SICOSEDMA (Sistema Integrado de Comunicações de Segurança Emergência e Defesa da Madeira), projecto partilhado com resultados francamente positivos desde meados dos anos 80 na RAM, constitui um modelo prévio da solução agora adoptada a nível nacional, que pelos compromissos criados na RAM importa dar continuidade.

Considerando que, de acordo com o n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 08 de Abril, o SIRESP determina, em articulação com o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, a elaboração de um plano específico para instalar a infra-estrutura correspondente na Região, competindo-lhe, deste modo, a conclusão da Rede.

Considerando que as negociações encetadas pelo SIRESP, no âmbito da parceria Público-Privada, junto à entidade proponente ainda não estão concluídas.

Considerando que o SRPCM apresentou uma candidatura ao projecto de iniciativa comunitária INTERREG III-B, tendo sido aprovado um co-financiamento de 2.000.000€ para a aquisição da Rede Tetra, a ser executada até final de 2004, sob pena de ser cancelada a atribuição dos montantes referidos.

Considerando que os atrasos nas decisões do SIRESP, aos quais o SRPCM é alheio, colocam a RAM no limite temporal para a execução do SICOSEDMA tornando-se, assim, imperiosa a execução imediata do projecto, através da aquisição dos componentes materiais da rede a instalar à empresa Motorola Portugal Comunicações Ldª, no âmbito do agrupamento seleccionado no concurso público para o SIRESP, visto ser a única empresa que, por dispor dos estudos e projectos para a implementação do Sistema em todo o território nacional, consegue em tempo útil efectuá-lo na RAM.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2004, resolveu ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar por ajuste directo a aquisição de um comutador completo e correspondente concentrador de despacho (CEB), 13 estações de base, 19 portadoras, uma consola de despacho, uma consola de gestão e supervisão de rede, os correspondentes cabos e antenas e os inerentes custos de instalação e integração no valor máximo de 2 000 000€, à Motorola Portugal Comunicações Ld.ª, de acordo com o Sistema TETRA a instalar na RAM, projectado no âmbito do SIRESP.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.10.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 822/2004**

Considerando que pela Resolução n.º 1603/2003, de 19 de Dezembro, publicada no JORAM 1.ª Série n.º 144, foi declarada a utilidade pública da expropriação, dos imóveis necessários à obra de Construção do Parque Empresarial da Ribeira Brava;

Considerando que para a execução do projecto daquele Parque Empresarial não é necessária a totalidade da área declarada de utilidade pública das parcelas n.ºs 37, 69 e 70 e que a MPE - Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A., requereu ao Conselho do Governo Regional a desistência parcial da expropriação dessas parcelas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2004, nos termos e ao abrigo do artigo 88.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, resolveu declarar a desistência da expropriação das áreas de 4.833 m2, 2000 m2 e 1.775 m2, das parcelas n.ºs 37, 69 e 70 da obra de Construção do Parque Empresarial da Ribeira Brava, respectivamente, as quais estão assinaladas na planta anexa à presente Resolução da qual faz parte integrante.

**Mapa anexo à Resolução n.º 822/2004, de 9 de Junho**

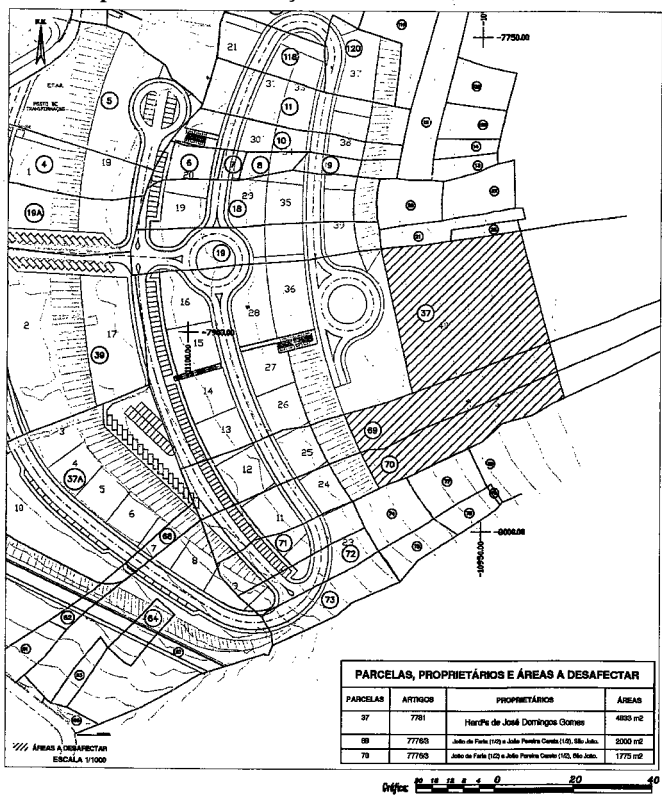


Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 823/2004**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 2004, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a construção do "Campo de Futebol do Porto da Cruz - 1.ª Fase", resolveu adjudicar a referida empreitada ao grupo de empresas Avelino Farinha & Agrela, SA/Funchalbetão - Técnicas de Betão e Construções, Lda., pelo montante de€ 2.210.000,00 a acrescer de IVAà taxa em vigor, no prazo de 180 dias, de acordo com a respectiva proposta, por sera economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 11, Sub-Divisão 10, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 824/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2004, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a obra de "Canalização da Ribeira de Santa Cruz a montante da Escola Básica e Secundária - 2.ª Fase" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 825/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2004, resolveu aprovar a proposta do Decreto Legislativo Regional que "Define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis", a enviar à Assembleia Legislativa Regional, para ser tramitada em processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 826/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2004, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação "Corpo Nacional de Escutas", parte do subsídio ordinário no montante de 10.000€ , com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

2 - Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01 do orçamento privativo do Instituto de Juventude da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 827/2004**

Considerando que o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, pessoa colectiva de direito público criada pelo Decreto-Legislativo Regional n.º 11/88/M de 12 de Novembro, no âmbito das atribuições que por lei lhe são cometidas, tem em curso o Programa de Construção de Habitações Económicas, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro;

Considerando que entre o Instituto Nacional de Habitação, o Instituto de Habitação da Madeira e o Consórcio constituído pelas sociedades IMOPRO - Promoção Imobiliária, Lda. e SOTRABALHO - Construções, Lda está devidamente acordada e aprovada a construção do empreendimento de habitação económica, ou também designado a custos controlados, denominado «Complexo Habitacional Nova Cidade», em terreno propriedade da IMOPRO - Promoção Imobiliária, Lda localizado ao sítio da Fonte da Rocha, Freguesia e Município de Câmara de Lobos;

Considerando que após a Resolução n.º 1335/2003, publicada no JORAM n.º 145, I Série, de 24 de Outubro procedeu-se a um novo levantamento no âmbito do Plano de Reconversão do Ilhéu, concluindo-se ser necessária, face às enormes carências habitacionais existentes naquela zona habitacional, a aquisição pelo Governo Regional, através do Instituto de Habitação da Madeira, de mais 12 fogos de tipologia T2 - num único Bloco - integrados no empreendimento composto no total por 156 e designado por «Complexo Habitacional Nova Cidade»;

Considerando que o consórcio apresentou um preço de venda por metro quadrado de área bruta habitacional de € 773.00 (setecentos e setenta e três euros), de igual montante ao anteriormente definido na Resolução n.º 1335/2003, publicada no JORAM n.º 145, I Série, de 24 de Outubro, a praticar também nestas 12 fracções habitacionais - abaixo do máximo permitido pela Portaria n.º 500/97 de 21 de Junho - que foi aceite pelo Instituto de Habitação da Madeira, e será objecto de homologação pelo Instituto Nacional de Habitação;

Considerando que ao abrigo de acordo de colaboração outorgado entre o Instituto Nacional de Habitação, o Instituto de Habitação da Madeira e o Município de Câmara de Lobos, o Instituto Nacional de Habitação comparticipa em 40%, a fundo perdido calculado sobre o preço da área bruta habitacional, a aquisição por parte do Município ou do Instituto de Habitação da Madeira de fogos desenvolvidos no âmbito da construção de habitação a custos controlados;

Considerando que o preço de venda dos fogos deve resultar do menor dos valores entre: os preços de aquisição por tipologia definidos pela Portaria n.º 70-A/2004 de 16 de Janeiro dos Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Habitação, e o valor obtido pelo produto dos metros quadrados de área bruta habitacional homologada de cada fracção e o preço máximo de venda a homologar pelo INH;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2004, resolveu:

1 - Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 8.º, na alínea b. do artigo 9.º e nos números 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, para fins de arrendamento social, fica o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira autorizado a adquirir à sociedade comercial IMOPRO - Promoção Imobiliária, Lda., pelo preço mencionado no preâmbulo da presente Resolução, 12 fracções autónomas habitacionais de tipologia T2 - num único Bloco - integradas no empreendimento denominado «Complexo Habitacional Nova Cidade», localizado ao Sítio da Fonte da Rocha, Freguesia e Município de Câmara de Lobos, sendo os montantes a pagar pela aquisição os discriminados na lista anexa à presente resolução e que desta faz parte integrante.

2 - As despesas inerentes à aquisição acima autorizadas terão cabimento na rubrica 02/03-07.01.02-A do Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Lista anexa à Resolução n.º 827/2004, de 9 de Junho**

| Tipologias 12 Fogos (1) | Área por Fogo (2) | Preço Venda Final por Fogo (€ 773,00 m²) (3) | Limite dos T2 Portaria 70-A/2004 de 16 de Janeiro (4) | Menor dos Valores das Colunas (3) e (4) (5) |
|---|---|---|---|---|
| T2 Lateral | 88,57 | 68.464,61 | 72.685,35 | 68.464,61 |
| T2 Lateral | 88,57 | 68.464,61 | 72.685,35 | 68.464,61 |
| T2 Lateral | 88,57 | 68.464,61 | 72.685,35 | 68.464,61 |
| T2 Lateral | 88,57 | 68.464,61 | 72.685,35 | 68.464,61 |
| T2 Central | 78,71 | 60.842,83 | 72.685,35 | 60.842,83 |
| T2 Central | 78,71 | 60.842,83 | 72.685,35 | 60.842,83 |
| T2 Central | 78,71 | 60.842,83 | 72.685,35 | 60.842,83 |
| T2 Central | 78,71 | 60.842,83 | 72.685,35 | 60.842,83 |
| T2 Lateral | 83,59 | 64.615,07 | 72.685,35 | 64.615,07 |
| T2 Lateral | 83,59 | 64.615,07 | 72.685,35 | 64.615,07 |
| T2 Lateral | 83,59 | 64.615,07 | 72.685,35 | 64.615,07 |
| T2 Lateral | 83,59 | 64.615,07 | 72.685,35 | 64.615,07 |

| | |
|---|---|
| Valor Total a Pagar ao Promotor (fracções habitacionais) | 775.690,04 |

**Resolução n.º 828/2004**

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2004, resolveu:

1 - Autorizar ao Clube Futebol Caniçal o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos da empreitada de "Remodelação e Arrelvamento Sintético do Campo de Futebol do Caniçal", através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 595/2003, de 15 de Maio, até ao montante de 1.224.037,50€, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| Ano económico de 2004 | 24.266,50€ |
| Ano económico de 2005 | 48.400,40€ |
| Ano económico de 2006 | 48.400,40€ |
| Ano económico de 2007 | 48.400,40€ |
| Ano económico de 2008 | 93.156,10€ |
| Ano económico de 2009 | 137.675,70€ |
| Ano económico de 2010 | 137.533,20€ |
| Ano económico de 2011 | 137.385,30€ |
| Ano económico de 2012 | 137.231,70€ |
| Ano económico de 2013 | 137.072,30€ |
| Ano económico de 2014 | 136.906,80€ |
| Ano económico de 2015 | 136.735,00€ |
| Ano económico de 2016 | 136.556,60€ |
| Ano económico de 2017 | 136.371,50€ |
| Ano económico de 2018 | 136.179,20€ |
| Ano económico de 2019 | 68.015,20€ |

2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.
Adespesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 08.07.01 do Projecto 8, do Plano de Investimentos do orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 829/2004**

Considerando que o Senhor PAULO ROSA GOMES tem, desde o inicio da sua longa carreira dedicada ao dirigismo náutico, dedicado todo o seu trabalho, entrega pessoal e entusiasmo à causa do desenvolvimento desportivo regional, obtendo assinaláveis êxitos no desenvolvimento e projecção nacional do desporto náutico em tudo prestigiantes para a Região Autónoma da Madeira.

Considerando que, apesar dos objectivos competitivos que norteiam a vocação da estrutura a que preside há muitos anos, não esqueceu o papel fundamental da formação de jovens praticantes nela se empenhado com o desenvolvimento de projectos de formação;

Considerando a sua particular atenção para a questão particular das infra-estruturas desportivas, nomeadamente na acessibilidade ao mar, empenhando-se na sua solução e desenvolvimento;

Considerando ainda que todos os êxitos que permitiu alcançar são fruto de muita dedicação, sacrifício pessoal e demonstradas capacidades que constituem exemplo para o dirigismo desportivo regional, é de toda a justiça expressar apreço público pela referida acção, a qual contribuiu significativamente para o desenvolvimento do desporto náutico na Região Autónoma da Madeira;

Atendendo a que exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2004, resolveu louvar publicamente o Senhor PAULO ROSA GOMES.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 830/2004**

Considerando os excelentes resultados obtidos nos Campeonatos Nacionais, na época 2003/2004.

Atendendo a que ao se tornarem Campeões Nacionais das respectivas modalidades e categorias, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2004, resolveu louvar publicamente os Clubes, Dirigentes, Técnicos e Atletas:

- Campeão Nacional Individual em Cadetes Femininos em Ténis de Mesa
  Clube Desportivo Garachico
- Campeão Nacional Individual em Iniciados Femininos em Ténis de Mesa
  Grupo Desportivo do Estreito
- Campeão Nacional de Pares em Cadetes Femininos em Ténis de Mesa
  Clube Desportivo Garachico
- Campeão Nacional de Pares em Iniciados Femininos em Ténis de Mesa
  Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos
  Clube Desportivo São Roque
- Campeões Nacionais de Equipas Homens e Senhoras Seniores em Badminton
  Grupo Desportivo do Estreito
  União Desportiva de Santana
- Campeão Nacional de Clubes - I Divisão em Atletismo nos 400 Metros Planos
  Grupo Desportivo do Estreito

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 831/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2004, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato de concessão do "EXCLUSIVO DAEXPLORAÇÃO DE JOGOS DE FORTUNAOU AZAR NO CASINO DO PORTO SANTO", em que é concessionária a "SOCIEDADE IMOBILIÁRIAE TURÍSTICA DO CAMPO DE BAIXO, S.A."

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 832/2004**

Considerando que pelo disposto na Resolução n.º 746/2004, de 26 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2004, decidiu contrair um empréstimo de curto prazo, para fazer face a necessidades momentâneas de tesouraria;

Considerando que após consulta efectuada junto de várias instituições de crédito, e da análise das propostas recebidas, aquela que oferece condições economicamente mais favoráveis para a Região Autónoma da Madeira é a apresentada pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A..

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2004, resolveu:

1 - Adjudicar, nos termos da Resolução n.º 746/2004, do Conselho do Governo de 26 de Maio, ao Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., a contracção de um empréstimo de curto prazo, no montante de 50 milhões de euros, nas condições da ficha técnica resumo que se junta em anexo e que faz parte integrante da presente Resolução;

2 - Aprovar a minuta do contrato de empréstimo a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o Banco Bilbao

Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., a qual fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo e que faz parte integrante da presente Resolução;

3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças, para outorgar no contrato a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

FICHATÉCNICARESUMO
Montante: 50.000.000,00 de euros;
Modalidade: Conta Empréstimo;
Prazo: 3 meses, com possibilidade de prorrogação do prazo, por igual período, até 31/12/2004;
Utilização: De acordo com as necessidades;
Reembolso: Flexível, e pelo saldo em dívida na data de vencimento;
Taxa de Juro: EURIBOR a 3 meses, acrescida de 0,15 pp;
Comissões: Isento.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 833/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2004, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número 117, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAFUNCHAL - AEROPORTO - -TROÇO BOA NOVA- CANCELA", em que são expropriados Zita Fátima Coelho Fernandes e consorte;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 834/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2004, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número setenta e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA EXPRESSO-MACHICO- -FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS - SERRADO", em que são expropriados José Caldeira de Lemos e consorte;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 835/2004**

Considerando que a pequena dimensão da Ilha do Porto Santo e os constrangimentos decorrentes da sua dupla insularidade, mereceram especial atenção no âmbito da estratégia de desenvolvimento da Região, designadamente, através da implementação de uma intervenção específica no âmbito do Programa Operacional Plurifundos da RAM;

Considerando que importa assegurar naquela Ilha um conjunto de intervenções multisectoriais, visando o seu desenvolvimento integrado, de forma a dotá-la das infra- -estruturas e equipamentos necessários à melhoria das condições de vida da sua população, à dinamização das suas actividades económicas, com particular realce para o turismo de qualidade;

Considerando que, nesse contexto, é da maior importância melhorar de forma significativa as condições de operacionalidade e segurança da E. R. 111, designadamente no troço entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta, onde se situam a maioria dos seus principais equipamentos turísticos, importantes equipamentos sócio-culturais e diversas zonas de fruição pública;

Considerando que se encontra em curso, a obra de "Reconstrução da E. R. 111 - troço entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta", a qual, para além da correcção do respectivo traçado, prevê, no âmbito da sua requalificação, a construção de passeios, de uma pista para bicicletas e docas de autocarros, visando, nomeadamente, o reforço da segurança da circulação pedonal e a sua utilização como circuito turístico e de fruição pela população;

Considerando que, com a proximidade da época estival, se prevê um aumento significativo do fluxo de turistas para aquela ilha e que se torna urgente a conclusão daquelas infra-estruturas, por forma a que fique garantida a circulação em segurança, naquela zona, não só do tráfego automóvel e velocípedico, como, sobretudo, pedonal, que como é sabido, abunda nesta época do ano.

Considerando, ainda, que para a execução desta obra, em conformidade com o plano traçado para a sua execução, programa de trabalhos e dentro dos prazos estabelecidos se torna urgente a aquisição das parcelas de terreno constantes da lista e planta anexas, por forma a permitir a prossecução ininterrupta dos trabalhos já em curso.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Junho de 2004, resolveu:

1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12º e 15º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da lista e planta anexas, por as mesmas serem necessárias à prossecução ininterrupta dos trabalhos em curso destinados à "Obra de Reconstrução da E.R. 111 - troço entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta", correndo os respectivos processos de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

2 - Simultaneamente e em consequência a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes assume a imediata posse administrativa dos referidos imóveis, nos termos dos artigos 15.º, n.º 2 e 20.º e seguintes do citado Código das Expropriações, na parte aplicável, por se considerar essa posse indispensável à prossecução ininterrupta dos trabalhos em curso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexos à Resolução n.º 835/2004, de 9 de Junho**

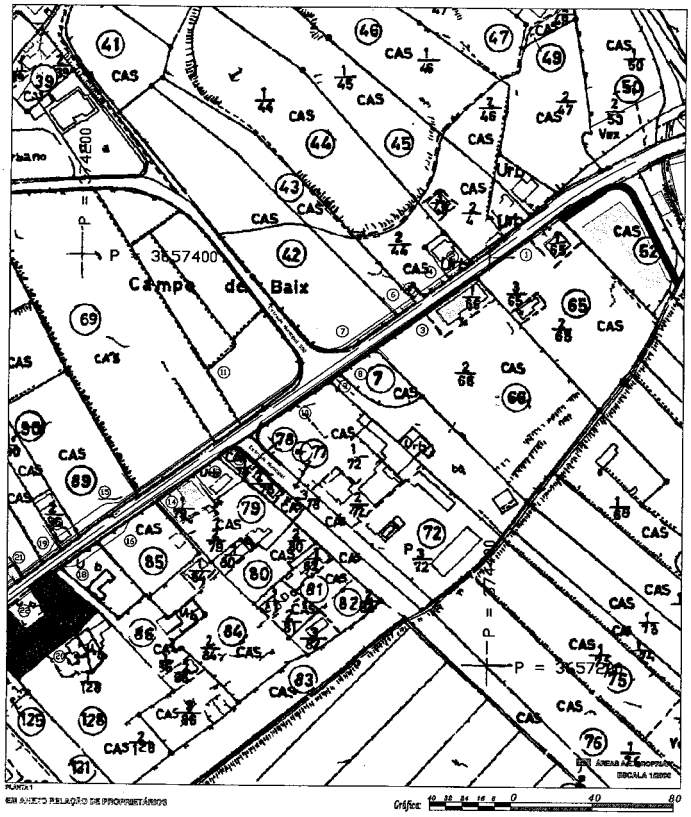


SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

"OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA E.R. 111 – TROÇO ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA"

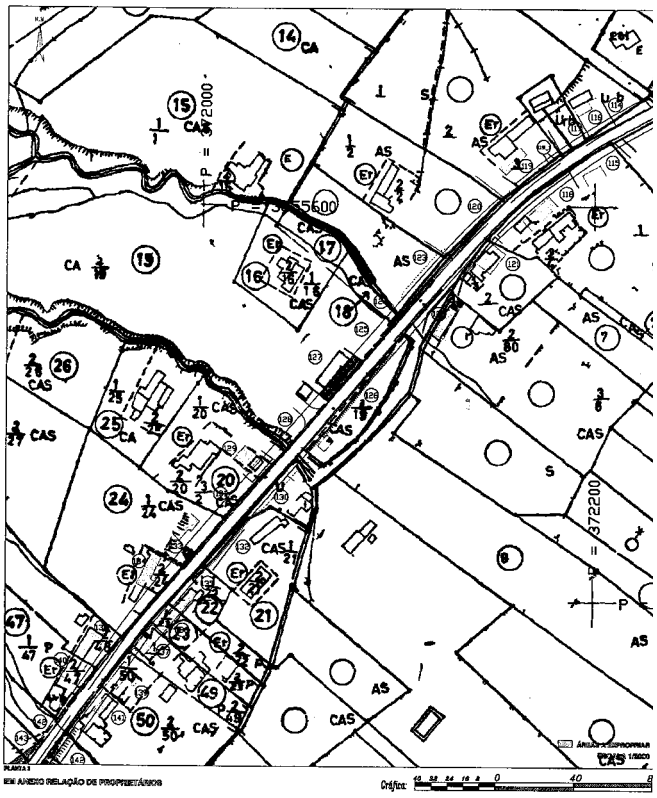


SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

"OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA E.R. 111 – TROÇO ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA"

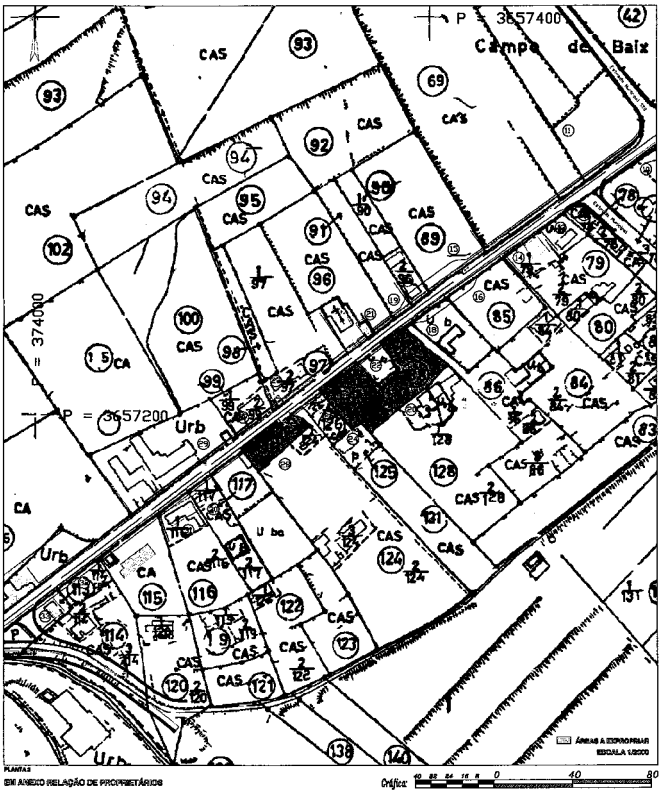


SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

"OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA E.R. 111 – TROÇO ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA"

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**

**OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE E.R. 111 – TROÇO ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA**

**MAPA DE EXPROPRIAÇÕES**

| Parc. | Proprietários | Morada | Área m/2 |
|---|---|---|---|
| 3 | António Dias | Caminho de Santo António, nº 57-A Funchal | 115 |
| 8 | GutanCom – Investimentos Imobiliários e Turísticos, Lda | Rua João da Nova, nº 12, Cascais | 48 |
| 9 | GutanCom – Investimentos Imobiliários e Turísticos, Lda | Rua João da Nova, nº 12, Cascais | 12 |
| 20 | Gouveia, Aguiar & Filhos Lda | Caminho do Palheiro, nº 151 - Funchal | 1016 |
| 24 | Estevão das Neves | Sítio do Campo de Baixo – Porto Santo | 536 |
| 28 | Ansiães – Imobiliária e Rural, S.A. | Quinta do Pai Calvo, Marmelal, Armamar | 426 |
| 127 | Milhas – Investimentos Agro-Turísticos, Lda | Sítio do Campo de Baixo, Porto Santo | 130 |

CORRESPONDÊNCIA Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|---|---|---|
| Uma lauda | € 15,38 cada | € 15,38; |
| Duas laudas | € 16,81 cada | € 33,61; |
| Três laudas | € 27,58 cada | € 82,73; |
| Quatro laudas | € 29,40 cada | € 117,59; |
| Cinco laudas | € 30,51 cada | € 152,55; |
| Seis ou mais laudas | € 37,08 cada | € 222,46. |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | Anual | Semestral |
|---|---|---|
| Uma Série | € 26,13 | € 13,03; |
| Duas Séries | € 49,60 | € 24,95; |
| Três Séries | € 60,11 | € 30,20; |
| Completa | € 70,66 | € 35,19. |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)